PUBLICADO
JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE
Edição n.º 5231 de 19/07/2011

LEI Nº 3.628, DE 7 DE JULHO DE 2011

Autoriza o Executivo Municipal a doar imóvel ao **Estado do Paraná**.

A Câmara Municipal de Pato Banco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a doar o Imóvel Urbano: lote nº 09, quadra nº 1.601 – Reserva Municipal – "Loteamento Campo Seguro 2", sito à Rua Maria Madalena Tatto, em Pato Branco-PR, contendo área de 5.616,20m² (cinco mil, seiscentos e dezesseis metros e vinte centímetros quadrados), sem benfeitorias, constante da Matrícula nº 15.148 do 2º Ofício de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, avaliado em R$ 460.299,00 (quatrocentos e sessenta mil, duzentos e noventa e nove reais), ao **Estado do Paraná.**

Art. 2º A doação autorizada por esta Lei destina-se à edificação de uma escola, pelo Governo do Estado do Paraná.

Art. 3º A construção deverá ser iniciada no prazo máximo de 01 (um) ano, contados da outorga da Escritura Pública de doação.

Art. 4º No caso do não cumprimento das condições contidas na presente Lei, o imóvel, objeto da doação reverterá ao município.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 7 de julho de 2011.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA